



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SGP N. 547/2012
DATA DA SESSÃO: 19.03.2012

PRESIDENTE DA SESSÃO: JUIZ SOLON D'EÇA NEVES
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL: MARCELO DA MOTA
RELATOR: JUIZ LUIZ CÉZAR MEDEIROS

INTERESSADO(S): JUÍZO DA 29ª ZONA ELEITORAL;

Certifico que o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em sessão administrativa realizada nesta data, ao apreciar o procedimento em epígrafe, decidiu, à unanimidade, acolher o pedido de reconsideração do disposto no art. 7º da Resolução TRESA n. 7.841/2011, para que a competência para apreciação e julgamento das prestações de contas anuais dos partidos políticos permaneça na 84ª Zona Eleitoral - São José. Participaram do julgamento os Juizes Solon d'Eça Neves, Luiz César Medeiros, Julio Guilherme Berezoski Schattschneider, Nelson Maia Peixoto, Gerson Cherem II, Carlos Vicente da Rosa Góes e Bárbara Lebarbenchon Moura Thomaselli. E, para constar, eu, _____, Daniel Schaeffer Sell, Secretário, subscrevo esta certidão, à qual dou fé. Florianópolis, 19 de março de 2012.